



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

**DECRETO EXECUTIVO Nº 5.505/2024 DE 15 DE AGOSTO DE 2024 DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE
SERVIDOR MUNICIPAL AO ÓRGÃO QUE
MENCIONA.**

LIDO EM ____/____/2024

ENCAMINHADO À ____/____/2024 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
____/____/2024 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS
____/____/2024 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

-
-

EXECUTIVO - DECRETO EXECUTIVO



DECRETO N° 5.505 DE 15 DE Agosto DE 2.024.

PROTÓCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
Nº 26 Livro: 12 Fls: 79 Data: 19/08/24
Horas: 15:10
Assunto
Funcionário

Dispõe sobre prorrogação de cessão de servidor municipal ao órgão que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a solicitação contida no Ofício SJMT-DIREF 177/2024, de prorrogação da cessão do servidor em tela;

Considerando a liberação, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, do referido profissional,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação da cessão do servidor Municipal PAULO CESAR RIBEIRO DE ARAÚJO, matrícula funcional nº 5147, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, ao TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, Subseção Judiciária de Barra do Garças, para continuar exercendo a função comissionada de Supervisor da Seção de Suporte Administrativo e Operacional (FC-05).

Parágrafo Único. O Município efetuará o pagamento da remuneração a qual será resarcida, com todos os encargos pelo órgão de destino, vez que não há a possibilidade de inclusão do servidor na Folha de Pagamento de outro órgão.

Art. 2º A prorrogação da cessão será pelo período de até 22 de novembro de 2026, com vigência a partir da anuência da Câmara Municipal de Barra do Garças.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor após prévio *referendum* da Câmara Municipal, nos termos do artigo 12, XX, da Lei Orgânica Municipal, com sua publicação de praxe.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 15 de agosto de 2024.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Gabriel Pereira Lopes
Presidente da Câmara de Vereadores